



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2015

**Abertura dia 27 de
março de 2015, às 16
horas.**

Processo Administrativo nº 365/2015

Órgão interessado na licitação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto: Contratação de obra em regime de empreitada Global para Reforma Geral do
B/M Karolina do Norte.

O Município de Afuá, Estado do Pará, pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliudo dos Santos Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de obra em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma Geral do B/M Karolina do Norte.

Os envelopes contendo a proposta financeira será recebido no **dia 27 de março de 2015, até às 16 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá - Pará, CEP: 68.890-000.

I – Do Objeto

É objeto desta licitação a contratação de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para Reforma Geral do B/M Karolina do Norte, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas no edital, orçamento e cronograma os quais fazem parte deste edital, na condição de anexos.

II – Das condições para participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, o **envelope n.º 1 – Documentação**, em conformidade com o disposto na alínea “a”, do item “2. Da Documentação”, e o **envelope n.º 2 – Proposta**.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Afuá/ Comissão de Licitações
CONVITE nº 002/2015

Envelope nº 01 Documentação e Envelope n.º 02 Proposta
Nome da Empresa

2. Da Documentação

a) As empresas deverão comprovar junto à Comissão de Licitação, que atendem todas as condições exigidas nos subitens 2.1 a 2.4 do Edital, apresentando os documentos até o

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, 25 de março de 2015, até às 14 horas, para fins de cadastramento, devendo a Comissão de Licitação fornecer atestado de recebimento.

2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física; e
- c) certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3. – Documento relativo ao cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

- a) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

III – Da Participação

Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do item “2. Da Documentação”, de acordo com o solicitado.

IV – Da Proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- d) prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste CONVITE. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

V – Do Critério de Julgamento



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

VI – Do Critério De Aceitabilidade Dos Preços

1. Da desclassificação em razão do critério de aceitabilidade dos preços:

Serão desclassificadas:

- a) as propostas com valor superior ao do orçamento estimado;
- b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

VII – Do valor orçado

O valor orçado total para a contratação de obra em regime de empreitada global, para Reforma Geral do B/M Karolina do Norte, é de **R\$ 79.522,80 (Setenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**

VIII – Dos Prazos

- a) No prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de ser sancionado em multa correspondente a 2% sobre o valor do objeto adjudicado;
- b) **O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.**

IX – Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o restante após a realização do laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente e liberação dos recursos.
- b) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

X – Da dotação Orçamentária

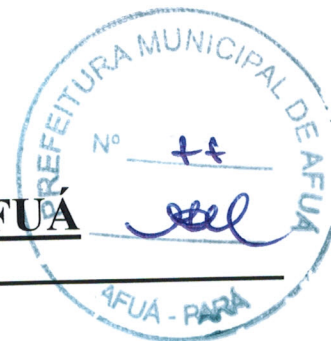
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.122.1013.1-038 – Reforma e Adap. de Embarcações
4490.51.00.00 – Obras e instalações

XI– Dos Recursos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05



Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XII – Das Informações e Esclarecimentos

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão de Licitação, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá, ou pelo fone (96) 3689-1110/ 3689-1119.

XIII – Dos Anexos

Fazem parte deste Edital, como anexos, a minuta do termo de contrato e orçamento.

XIV – Outras Disposições

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

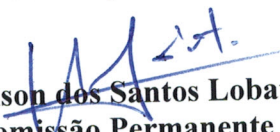
É de responsabilidade da contratada a colocação de placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

Fornecer material e mão de obra para a perfeita execução e entrega dos serviços.

É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Fica eleito o Foro de Afuá para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Afuá, 18 de março de 2015.


Adeilson dos Santos Lobato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO I – CONVITE Nº 002/2015

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Afuá e a empresa, destinada a contratação de obra em regime de empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma Geral do B/M Karolina do Norte.

O MUNICÍPIO DE AFUÁ, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/nº, nesta cidade, CEP: 68.890-000, Afuá-PA, inscrita no CNPJ 05.119.854/0001-05 representado, neste ato, pelo Prefeito, Sr. **ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portadora da RG nº. 3.174.990 SSP/PA e CPF nº 014.315.522-91, residente e domiciliado na cidade de Afuá, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AFUÁ**, representada por Rondineli de Almeida Costa, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 326361 SSP-PA e CPF nº 824.423.902-04, residente e domiciliado na cidade de Afuá, e de outro lado a empresa, estabelecida na rua, nº, PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (ou física) sob o nº, representada, neste ato, por, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do CONVITE nº 002/2015, processo administrativo nº 365/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para Reforma Geral do B/M Karolina do Norte, com recursos próprios, conforme especificações contidas cronograma físico-financeiro e orçamento, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á em regime de empreitada global com fornecimento material e mão-de-obra.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados da data de Ordem de Serviços devidamente comprovado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O contratante pagará a contratada, pela execução dos serviços, o valor total de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O preço contratado não poderá sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data base de cada categoria ou de qualquer outra razão, por força do disposto no art. 28 e seus parágrafos da lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.122.1013.1-038 – Reforma e Adap. de Embarcações

4490.51.00.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e fatura discriminativas da prestação dos serviços relativos a cada medição, após a conclusão das etapas executadas, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, devidamente atualizadas, as quais serão conferidas e atestadas pelo contratante.

2) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, sendo 50% no início da obra e o restante após a realização do laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente e liberação de recursos.

3) O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O Município, pela Secretaria Municipal da Gestão, reterá 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor total da nota fiscal de serviço de mão-de-obra, 11% INSS e 5% ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

As obras terão início no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do efetivo recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviços.

Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias.

O prazo para conclusão das obras poderá ser alterado, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos:

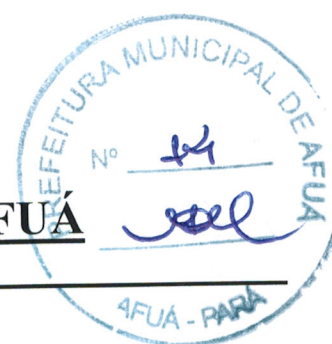
a) de comum acordo entre as partes

b) unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos previstos no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

Do Recebimento Provisório:

- a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela fiscalização, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

Do Recebimento Definitivo:

- a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra “b” e parágrafo 3º do art. 73 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Apresentar planilha de custo unitário dos serviços, segundo tabela de preços para orçamento, no máximo de 20(vinte) dias após o recebimento efetivo da Ordem de Execução dos Serviços;

2) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;

3) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

4) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

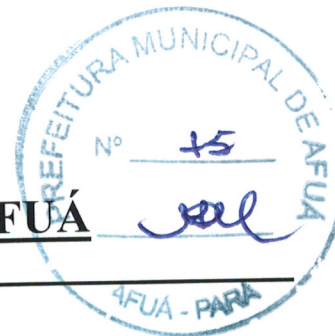
5) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

6) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;

7) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade da administração, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



8) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

9) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;

10) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

12) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;

13) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta CONVITE;

2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

5) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira e quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Pará, de acordo com a seguinte graduação:

6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Gestão, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante, como anexos, deste Edital, Termo de Minuta de Contrato e orçamento.

Fica eleito o Foro de Afuá para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Afuá-PA, ____ de ____ de 2015.

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONDINELI DE ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada(o)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



ANEXO I

Anexo I da licitação Convite n.º 00002/2015 de 18 de março de 2015.

REFORMA GERAL DO B/M KAROLINA DO NORTE, CONFORME
ORÇAMENTO EM ANEXO.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DCI



ORÇAMENTO PARA REFORMA GERAL DO B/M KAROLINA DO NORTE.

OBRA : ORÇAMENTO PARA REFORMA GERAL DO BARCO KAROLINA DO NORTE - GALAFETO					
ITEM	DESCRICAO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1	CRÉ	KG	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
2	ZARCÃO	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	ALGODÃO	KG	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
4	OLEO DE LINHAÇA	CX	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
5	AGUÁ- RAZ	UND	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
6	TINTA SEMI BRILHO BRANCO	GL	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	TOTAL DOS MATERIAS				R\$ 4.998,00

OBRA : ORÇAMENTO PARA REFORMA GERAL DO BARCO KAROLINA DO NORTE - PINTURA					
ITEM	DESCRICAO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1	TINTA SEMIBRILHO AMAR. OURO	GL	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
2	TINTA SEMIBRILHO VERDE FOL.	GL	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
3	TINTA SEMIBRILHO LARANJA	GL	65	R\$ 37,00	R\$ 2.405,00
4	TINTA SEMIBRILHO BRANCO	GL	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
5	LIXA 60	PCT	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
6	DISCO LIXA 36	UND	66	R\$ 5,00	R\$ 330,00
7	ROLO DE LÃ 15CM	UND	23	R\$ 11,00	R\$ 253,00
8	PINCEL 4"	UND	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
9	PINCEL 3"	UND	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
10	AGUA-RAZ 5LT	UND	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
11	TINTA SEMIBRILHO AZUL	LT	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
	TOTAL DOS MATERIAS				R\$ 12.724,00

OBRA : ORÇAMENTO PARA REFORMA GERAL DO BARCO KAROLINA DO NORTE - CARPINTARIA.					
ITEM	DESCRICAO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1	PEÇA DE PIQUIÁ	MT	17	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00
2	FALCA DE ITAÚBA 40P	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
3	LONGARINA 10MT ACAPÚ 5X12	UND	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
4	TÁBUA SUCUPIRA 3/4" 1/2 FIO	DZ	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
5	PERNAMANCA SUCUPIRA	DZ	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
6	PREGO GALVANIZADO FORRO	KG	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
7	PREGO GALVANIZADO CAVERNA	KG	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
8	BARRA 1/2	UND	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
9	PORCA 1/2	UND	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	ARRUELA 1/2	UND	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
11	TINTA SEMI BRILHO VERM.	GL	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
12	ESTEIO ACAPÚ 4MT	UND	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
	TOTAL DOS MATERIAS				R\$ 39.080,00

Handwritten signature.

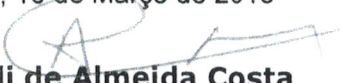


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DCI



RESUMO DO ORÇAMENTO		
1	MATERIAL	56.802,00
2	MÃO DE OBRA	22.720,80
TOTAL GERAL MATERIAL		R\$ 79.522,80

Afuá - Pa, 16 de Março de 2015


Rondineli de Almeida Costa

Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 665/2013. PMA-GAB



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



A V I S O

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 00002/2015 de 18/03/2015.

Objeto: REFORMA GERAL DO B/M KAROLINA DO NORTE;.

Modalidade: Convite.

Abertura: 27 de março de 2015, às 16:00 horas.

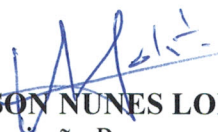
O PREFEITO MUNICIPAL de AFUÁ, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 002, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 27 de março de 2015, às 16:00 horas, na sede deste Órgão, sito à Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro Afuá/PA - Cep: 68890-000, **Licitação Pública**, na modalidade “**Convite**”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Cópia do respectivo **Edital** poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

PREFEITURA DE AFUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000

AFUÁ, 18 de março de 2015.


ADEILSON NUNES LOBATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação